



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 850, de 6 de fevereiro de 2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAURITI AO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a **DOAR** ao **ESTADO DO CEARÁ** o imóvel localizado no Bairro Bela Vista, com área total de 1.500 m², em duas áreas: uma de 750 m², localizada na rua nrojetada denominada popularmente de Romeu Montoril, limitando-se ao norte com a rua projetada Jácome de Carvalho(5 metros), ao sul com uma rua sem denominação(5 metros), ao leste com um imóvel do Estado do Ceará(150 metros) e ao oeste com a rua projetada Romeu Montoril(150 metros) e, outra também de 750 m², localizada na rua projetada denominada popularmente de Otacílio Alexandre, limitando-se ao norte com a rua projetada Jácome de Carvalho(5 metros), ao sul com uma rua sem denominação(5 metros), ao leste com a rua projetada Ota´cílio Alexandre(150 metros) e ao oeste com imóvel de propriedade do Estado do Ceará(150 metros), para fins de complementar uma área de propriedade do Estado do Ceará para fins de edificação de uma Escola de Curso Profissionalizante.

Art. 2º. A transferência de imóvel se dará mediante a lavratura do documento próprio no Cartório de Imóveis local, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a satisfazer as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, as quais correrão pelas dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Municipal Nº 843/2008.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 6 de fevereiro de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

